



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT  
Fls n 153  
Ass

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002326/2018 – PMSMT -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Ao decimo quinto dia do mês de maio de 2018, às 15:00 horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 036/2017, de 14 de Junho de 2017, acompanhado de sua Equipe de Apoio, registra-se a presença do Sr. Antônio de Aragão Paiva Júnior - Vereador, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 010/2018 – PMSMT, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar da rede municipal de ensino do município de São Miguel do Tapuio, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo Edital, Minuta de contrato e demais anexos, bem como roteiros descritos no Anexo I, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOU, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, foi registrado a presença de apenas 01 (uma) empresa, qual seja: L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, representada pela Sra. Acácia Elianne Dantas de Santana de Carvalho, RG: 361.262 – SSP/PI e CPF 331.335.571-49 e à vista dos documentos por ela apresentado, assim como a declaração relativa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamento, e concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio e na presença da representante da licitante, o Sr. Pregoeiro passou à abertura do envelope proposta, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela aponto sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação da proposta, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, informando que a empresa **CPM Transportes**, apresentou proposta no valor global de R\$: 1.013.626,44 (um milhão, treze mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), ainda que em conformidade com o edital e termo de referência, sendo, portanto, declarada CLASSIFICADA. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos da proposta, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio foi concedido prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mas não houve manifestações, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Constatada a regularidade da proposta da empresa acima citada, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de negociação direta, no sentido de buscar menor preço, sendo indagada para tal manifestação a representante da licitante alegou que não poderia ofertar outra proposta pois já ofertou desconto na proposta inicial em relação ao valor do orçamento, sendo esta no valor global de **R\$: 1.013.626,44 (um milhão, treze mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. Encerrado a etapa de negociação direta com a empresa e aceito a proposta pelo Sr. Pregoeiro, uma vez que atende aos termos do Edital, bem como se encontram dentro dos parâmetros do orçamento proposto pela municipalidade o Sr. Pregoeiro declarou como VENCEDORA do certame a empresa L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, conforme consta da proposta apresentada. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro procedeu a abertura do envelope Documentos de Habilitação da empresa e após a análise pelos membros da equipe de apoio e na presença da representante da licitante, constatou-se, que a empresa L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, apresentou documentação em conformidade com o que se pede no ato convocatório, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

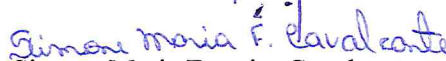
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT  
Fls 11 156  
Ass

recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.

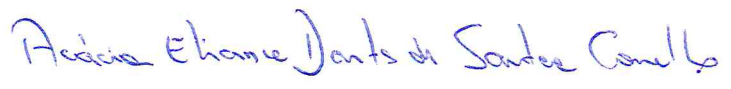
  
William Rodrigues Oliveira  
Pregoeiro/PMSMT

  
Esaú Costa Rodrigues  
Presidente da CPL (Membro da equipe)

  
Simone Maria Ferreira Cavalcante  
Secretária da CPL (Membro da equipe)

**LICITANTES:**

L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes”  
CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07









ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT

Fls n

159

Ass

[Signature]

### HOMOLOGAÇÃO

*Processo Administrativo N° 002326/2018 – PMSMT*

*Pregão Presencial N° 010/2018.*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo n° 002326/2018, do Pregão n° 010/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar da rede municipal de ensino do município de São Miguel do Tapuio, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo Edital, Minuta de contrato e demais anexos, bem como roteiros descritos no Anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:** L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta no valor global de **RS: 1.013.626,44 (um milhão, treze mil seiscientos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 21 de Maio de 2018.

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS  
*Prefeito Municipal*

[Signature]



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 000492/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 003/2018 – 3ª Publicação

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000492/2018, do Pregão nº 003/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de fornecedor de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta apresentada, em favor das empresas:

**EMPRESAS:**

- F. N. DA CRUZ & CIA LTDA "Posto São Miguel" CNPJ/MF: 05.589.017/0001-40: Item 01 – Óleo Diesel Comum, com o valor global de **R\$: 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)**, e;
- FRANCISCA DAYANE PEREIRA DOS REIS LIMA - EPP "Posto Avenida" CNPJ/MF: 06.309.042/0001-95: 02 – Óleo Diesel S10, com o valor global de **R\$: 1.551.152,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

Fica desde já convidado os representantes legal e/ou procuradores das empresas acima mencionadas, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 002165/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 009/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002165/2018, do Pregão nº 009/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Vídeo Monitoramento, para atender para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:**

- MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA - ME "1-SEG" CNPJ/MF: 21.248.951/0001-54, com proposta no valor global de **R\$: 275.910,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e dez reais)**.

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 001367/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 008/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 001367/2018, do Pregão nº 008/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, serviços de Hospedagem, digitalização, tratamento, armazenamento, indexação e uploads de imagens em PDF/OCR para Portal da Transparência, Serviço de Hospedagem da aplicação web e espaço nas nuvens de 4 TB, Serviço de Hospedagem do Site da Prefeitura e Desenvolvimento de Aplicação WEB, sistema feito sob encomenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Orçamento e Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESAS:**

- MV NEVES PEREIRA – ME "MV Representações" CNPJ/MF: 18.965.926/0001-87, com proposta no valor global de **R\$: 126.491,92 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**.

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 002326/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 010/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002326/2018, do Pregão nº 010/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar da rede municipal de ensino do município de São Miguel do Tapuio, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo Edital, Minuta de contrato e demais anexos, bem como roteiros descritos no Anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

- EMPRESA:** L. A. P. DE CARVALHO "CPM Transportes" CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta no valor global de **R\$: 1.013.626,44 (um milhão, treze mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002326/2018 – PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018*

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20*, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Pregão Presencial Nº 010/2018**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede municipal de Ensino do município de São Miguel do Tapuio, conforme as condições e cláusulas fixadas no Termo de Referência, anexo I do Edital e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$: 1.013.626,44 (um milhão, treze mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, por quilometro rodado.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.



**CLÁUSULA QUARTA** - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de Junho de 2018 e prazo de execução quando do término do ano letivo.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Único** – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Quando houver redução de preço dos combustíveis, por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos;

**CLÁUSULA OITAVA** - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

- CONTRATANTE;
- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
  - b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
  - c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou no início do ano letivo municipal;
  - d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
  - e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
  - f) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
  - g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
  - h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
  - i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
  - j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
  - l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados:

*Paulinho*

*[Assinatura]*



m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;

q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

**CLÁUSULA NONA** - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - das normas de trânsito aplicáveis:

a) - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito ou apresentar adaptações adequadas e que proporcione segurança ao transporte de passageiros, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

b) - Os condutores dos veículos escolares deverão comprovar que possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

c) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Compete ao CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

*Carvalho*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos do PNATE/EDUC. 30% E TESOURO MUNICIPAL consignado na seguinte dotação orçamentária:

*Unid. Orçamentária – 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação*

*Proj. Atividade – 12.361.0032.2048 – Ações do Prog. Transporte Escolar - PNATE*

*Rubrica – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de São João do Piauí a qual Lagoa do Barro é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio, em 23 de Maio de 2018.

  
MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
Prefeito Municipal

  
L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM  
Transportes”  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: JUZANA DAVTAS CARVALHO  
CPF: 044.092.703-03

NOME: Ricardo Luís de Holanda Mendes  
CPF: 015.220.753-80

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002326/2018 – PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018*

**CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.*

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede municipal de Ensino do município de São Miguel do Tapuio, conforme as condições e cláusulas fixadas no Termo de Referência, anexo I do Edital e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

**VALOR:** R\$: 1.013.626,44 (um milhão, treze mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**PRAZOS:** Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e prazo de execução quando do término do ano letivo.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PNATE/EDUC. 30% E TESOURO MUNICIPAL consignado na seguinte dotação orçamentária:

*Unid. Orçamentária – 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação*

*Proj. Atividade – 12.361.0032.2048 – Ações do Prog. Transporte Escolar - PNATE*

*Rubrica – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica*

*Carvalho*

*Luciane*





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça, Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020152018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATADA: MV NEVES PEREIRA – ME “MV Representações”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.965.926/0001-87, com sede na Rua Barão de Urucui, nº 264, Bairro: Nossa Sra. de Lurdes, CEP: 64.280-000, na cidade de Campo Maior - PI, representada neste ato por *Marcus Vinicius Neves Pereira, portador da cédula de identidade nº 2.193.399 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.878.063-89.*

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, serviços de Hospedagem, digitalização, tratamento, armazenamento, indexação e upload de imagens em PDF/AOCR para Portal da Transparência, Serviço de Hospedagem da aplicação web e espaço nas nuvens de 4 Tb, Serviço de Hospedagem do Site da Prefeitura e Desenvolvimento de Aplicação WEB, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital e proposta apresentada.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 126.491,92 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e novecentos e dois centavos)

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE
02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídicas	

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021652018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATADA: MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA – ME “J-SEG”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.248.951/0001-54, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, 691, Sala A, Bairro: Monte Cassino, CEP: 64.016-850, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por *Adriana Prado Albuquerque, portadora da cédula de identidade nº 2.107.733 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 508.329.933-34.*

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos Serviços Especializados no Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Vídeo Monitoramento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 009/2018.

VALOR: R\$ 275.910,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e dez reais).

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUS/EDUC. 30% TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.03.01	12.361.0030.2202	4.4.90.52.00
02.04.02	10.301.0005.3007	3.3.90.39.00

ASSINATURA: em 23 de Maio de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça, Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023262018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.*

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de São Miguel do Tapuio, conforme as condições e cláusulas fixadas no Termo de Referência, anexo I do Edital e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

VALOR: R\$ 1.013.626,44 (um milhão, treze mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PRazos: Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e prazo de execução quando do término do ano letivo.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNATE/EDUC. 30% E TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária - 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação  
Proj. Atividade – 12.361.0032.2048 – Ações do Prog. Transporte Escolar - PNATE  
Rubrica - 33.90.39.00 – Outros serv. De terceiros - P. Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça, Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023272018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.*

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de Veículos para atender as necessidades das Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

VALOR: R\$ 387.785,25 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRazos: Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUS/Rec. Vinculadas, consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj. Atividade – 10.301.0025.2186 – Ações do Prog. Saúde da Família PSF  
Proj. Atividade – 10.301.0025.2188 – Ações do Prog. de Incentivo à Saúde Bucal  
Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros - P. Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça, Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023382018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PMSMT

CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.*

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços de Locação de Veículo, que será destinada ao Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRazos: O prazo para execução dos serviços de Locação de veículos, objeto do presente Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.02.00 – SECR. MUN. DE GOV. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Proj. Atividade – 04.122.0205.2040 – Manut. das Ações de Gov. Administrativa e Financeira.  
Nat. Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros - P. Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 – Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023802018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

CONTRATADA: FRANCISCO EDIGAR SOARES CAVALCANTE - ME “IMMAGEM”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.825.926/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 328, Sala A, Centro - CEP: 64.340-000, na cidade de Castelo do Piauí - PI, representada neste ato por *Francisco Edigar Soares Cavalcante, RG: 2.122.244 – SSP/PI e CPF 903.009.393-53*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Artigos para formação do Vestuário dos Alunos do Balé da Secretaria Municipal de Ação Social do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 013/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$ 25.034,00 (vinte e cinco mil trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS/Rec. Vinculados, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.05.01 – FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Assinatura: 23 de Maio de 2018.